



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 83 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2011

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 175/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o servidor DIVINO CAETANO DA SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão de Coordenador, Código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, a partir de 17 de maio de 2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de maio de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 176/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Revogar, a partir de 17 de maio de 2011, a PORTARIA TRT 18ª DG/SADRH nº 082/2008, que designa a servidora WÂNIA STELA MEIRELLES BORGES para substituir o titular do cargo em comissão de Coordenador, Código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de maio de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 177/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o servidor JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, a partir de 17 de maio de 2011.

Art. 2º Dispensar o servidor nomeado no art. 1º, da função comissionada de Assistente Jurídico, Código TRT 18ª FC-5, da Secretaria da Corregedoria Regional, a partir de 17 de maio de 2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de maio de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 178/2011

Altera a estrutura da Divisão de Serviços Gerais e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 376/2011;

Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;  
Considerando a necessidade de reajustamento da estrutura da Divisão de Serviços Gerais, em face das alterações decorrentes da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 067/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Extinguir a Seção de Planejamento de Segurança Institucional.

Art. 2º Transformar a Seção de Segurança Patrimonial em Seção de Segurança Operacional, que passará a ter as seguintes atribuições:

- I - abrir e fechar, diariamente, os prédios da Justiça do Trabalho em Goiânia, nos horários estabelecidos pela Administração;
- II - prestar informações ao público, com cortesia e precisão, orientando e encaminhando as pessoas que se dirigirem às dependências do Tribunal, das Varas do Trabalho onde houver agentes de segurança lotados e unidades administrativas;
- III - vistoriar os prédios do Tribunal, das Varas do Trabalho onde houver agentes de segurança lotados e unidades administrativas, diariamente, após o encerramento do expediente e da saída do pessoal, cuidando para que nenhum aparelho elétrico permaneça ligado, salvo os que devam funcionar em caráter permanente;
- IV - zelar pela manutenção da ordem, disciplina e respeito durante os trabalhos de julgamento no Tribunal e nas Varas do Trabalho de Goiânia ou do interior onde houver agentes de segurança lotados, executando as determinações emanadas das autoridades competentes;
- V - hastejar as bandeiras nos prédios do Tribunal localizados em Goiânia, nos dias determinados em lei ou regulamento;
- VI - exercer a supervisão dos serviços de vigilância fora do horário normal de funcionamento do Tribunal e aos sábados, domingos e feriados;
- VII - realizar o monitoramento das câmeras de vigilância; promovendo o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências do Tribunal, em conformidade com as orientações transmitidas pela autoridade competente;
- VIII - efetuar rondas nas áreas internas e externas do Tribunal;
- IX - supervisionar os serviços de portaria, em especial o atendimento ao público e telefônico, inclusive no que diz respeito à prestação de informações;
- X - prestar serviços de segurança nas dependências do Tribunal, observando o número necessário de agentes;
- XI - realizar estudos e formular propostas visando ao aprimoramento da segurança nas dependências do Tribunal; e
- XII - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com a finalidade da Seção.

Art. 3º Transformar a Seção de Instrução e Apoio em Eventos em Seção Técnica em Segurança, que passará a ter as seguintes atribuições:

- I - planejar, coordenar e executar as atividades de segurança institucional do Tribunal, de instrução dos agentes de segurança e de informações;
- II - promover a comunicação e realizar os contatos com os órgãos de segurança;
- III - participar das comissões, grupos de trabalho e estudos afetos à área de segurança institucional do Tribunal;
- IV - auxiliar o Diretor de Divisão nos assuntos relativos à segurança institucional e na fiscalização dos contratos de que o Diretor seja gestor, subsidiando-o com elementos e informações necessárias às respectivas tomadas de decisão;
- V - realizar levantamento de informações relativas à segurança institucional e propor a expedição de orientações e normas;
- VI - operar sistemas de informações por meio do compartilhamento e segmentação restrita de informações;
- VII - preparar e executar, com o suporte técnico da Escola Judicial, o Programa de Reciclagem Anual dos Agentes de Segurança;
- VIII - fornecer instrução e reciclagem de conhecimentos aos agentes de segurança do Tribunal;
- IX - acompanhar e controlar o prazo de validade de licenças, exames e cursos dos agentes de segurança;
- X - manter atualizada a doutrina e legislação afeta à área de segurança institucional;
- XI - acompanhar, divulgar e, se for o caso, propor a adoção ou aquisição de equipamentos de vigilância, monitoramento, armas e instrumentos afins utilizados na área de segurança institucional;
- XII - oferecer apoio à Seção de Segurança Operacional e atuar em eventos promovidos pelo Tribunal;
- XIII - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com a finalidade da Seção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de maio de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 002/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que por sua vez dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes;

Considerando que o porte de arma no interior das dependências deste Egrégio Tribunal, especialmente de suas Varas do Trabalho, potencializa o risco de danos à integridade física de pessoas e bens;

Considerando as disposições insertas na Resolução nº 104, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança dos órgãos do Poder Judiciário;

Considerando, finalmente, o disposto no Acórdão do Conselho Nacional de Justiça, proferido em resposta à Consulta 0005653-61.2010.2.00.0000 – Procedimento de Controle Administrativo nº 0005286-37.2010.2.00.0000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º É vedada a entrada, nas dependências do Tribunal, dos Foros Trabalhistas e das Varas do Trabalho, de pessoas portando armas, qualquer que seja sua espécie ou classificação, salvo se agente público no efetivo exercício de cargo ou função pública, em que a lei outorgue permissão para uso.

Art. 2º Fica autorizada a retenção das armas daqueles que as portem legalmente, pelo serviço de segurança do Tribunal, excetuada a hipótese do permissivo contido no artigo anterior, devendo ser providenciado local seguro e adequado para a sua custódia, durante a permanência de seus portadores nas dependências do Tribunal, dos Foros Trabalhistas e das Varas do Trabalho.

Parágrafo único. Para os fins de que trata este artigo, deverão ser lavrados termos de retenção e custódia, os quais conterão o nome e o número do documento de identidade do portador da arma, bem como a sua especificação, com vistas à devolução, quando da saída.

Art. 3º A pessoa que não apresente a competente autorização federal para porte de arma de fogo, de uso permitido, nos termos do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, tê-la-á apreendida e encaminhada, com urgência, à Superintendência da Polícia Federal em Goiás, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA TRT 18ª GP Nº 169, de 09 de maio de 1994.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 25 de janeiro de 2011.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

#### **PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 90/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 42/2011,

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 1465/2011

**R E S O L V E:**

REVOGAR, a partir de 13 maio de 2011, a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 035/2007, que lotou a Juíza do Trabalho Substituta ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de Auxiliar Fixo, e designá-la para atuar como Volante Regional das Varas do Trabalho da 18ª Região, a partir da referida data.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 09 de maio de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

#### **PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 023/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2898/2010, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 121, de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os membros do Ministério Público cadastrados no Sistema de Peticionamento Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho estão autorizados a visualizar todos os atos e documentos processuais armazenados em meio eletrônico, desde que demonstrado interesse, para fins, apenas, de registro, salvo nos casos de processos em sigilo ou segredo de justiça, conforme artigo 3º, § 1º, da citada Resolução;

CONSIDERANDO que o cadastramento e consequente acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico do TRT da 18ª Região exige o preenchimento de um formulário que deve ser pessoalmente entregue em uma das Unidades Judiciárias desta Corte;

CONSIDERANDO que muitos advogados residem em outros Estados da Federação e são patronos de ações em trâmite na 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 7º, XIII, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (EOAB), é direito do advogado examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos,

**RESOLVE:**

Art. 1º O advogado não residente no Estado de Goiás ou Distrito Federal poderá cadastrar-se enviando o pedido de cadastro por via postal, na modalidade SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa).

§ 1º O pedido deve ser assinado pelo requerente e a firma deve ser reconhecida por autenticidade.

§ 2º O pedido será acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade profissional do requerente.

Art. 2º A correspondência dirigida a este Regional deve ser postada em unidades dos Correios instaladas fora do Estado de Goiás ou Distrito Federal.

Art. 3º O login e a senha para acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico serão enviados para o endereço eletrônico informado pelo advogado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 de maio de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 025/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a realização do I Encontro Goiano de Direito Desportivo é apoiada pelo Tribunal Superior do Trabalho, por este Regional, pelo Ministério do Esporte, pelo Estado de Goiás, pelo Instituto Brasileiro de Direito Desportivo, pela OAB-Seção Goiás, pelo Instituto Goiano de Direito do Trabalho, pela Confederação Brasileira de Futebol e pela Associação dos Magistrados do Trabalho da XVIII Região;

CONSIDERANDO a importância da mais ampla participação dos operadores do direito desta região no supracitado Encontro, muito especialmente dos juízes do trabalho e servidores ligados diretamente à prestação da tutela jurisdicional;

CONSIDERANDO o pedido do Excelentíssimo Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, de suspensão das atividades jurisdicionais no dia 31 de maio do corrente ano em face da realização do mencionado evento,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais e a realização de audiências no 1º grau de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho no dia 31 de maio de 2011.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no caput ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 184, § 1º, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de maio de 2011.

Original Assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 010/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a alteração do quadro de servidores que compõem a Comissão de Gerenciamento de Rotinas, conforme Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 016/2010,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos membros da referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Juízes do Trabalho Ari Pedro Lorenzetti, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, e Eduardo Tadeu Thon, Auxiliar da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, e os servidores Silvestre Ferreira Leite Júnior, Secretário de Coordenação Judiciária, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcos dos Santos Antunes, Assistente da Diretoria da Corregedoria Regional, Flávio Costa Tormin, Diretor da Coordenadoria de Cadastramento Processual, José Custódio Neto, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, Eleus Dâmaso de Lima, Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, Cléber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia e Alessandro Carneiro, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Gerenciamento de Rotinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 de maio de 2011.

Original Assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

**DIRETORIA-GERAL**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª DG Nº 082/2011**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1515/2011,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor Fábio Marquez de Carvalho, integrante do Grupo de Apoio Judiciário, para ministrar treinamento aos servidores do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Goiatuba, no período de 16 a 20 de maio de 2011, autorizando seu deslocamento àquela localidade.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 de maio de 2011.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**Aviso de Registro de Preços**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2011, PA nº 0122/2011, para registrar os preços para eventual fornecimento de unidades de pen drives. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação, em 16/05/2011, cujo item foi adjudicado da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e preço unitário:

MIL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 11.580.165/0001-04: 01 – Pen drive 4GB, 10MB/s leitura, 6MB/s escrita, cor preto. Marca: Kingston, 1000 unidades, R\$ 18,15.

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

**ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE [www.jt.jus.br](http://www.jt.jus.br) OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.**